

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA GERAL – SEG

Processo n.: @REC 18/00665790

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 229/2018, exarado no Processo n. @RLI-

17/00455360

Interessado: Carlos Alberto Martins

Unidade Gestora: Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP

Unidade Técnica: DRR Acórdão n.: 627/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 1. Conhecer o Recurso de Reexame interposto pelo Sr. Carlos Alberto Martins, a teor do disposto no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 229/2018, exarado na sessão de 11/06/2018, no Processo n. @RL-17/00455360, e, no mérito, dar-lhe provimento para:
 - 1.1. cancelar a multa constante no item 2 da deliberação recorrida;
 - 1.2. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.
- 2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, à Sra. Tânia da Silva Homem, Assessora Técnica, e ao Sr. Márcio Luiz Alves, atual Diretor-Presidente da COMCAP.

Ata n.: 83/2019

Data da sessão n.: 04/12/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR Presidente WILSON ROGÉRIO WAN-DALL Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @REC 18/00665790 Acórdão n.: 627/2019 1